PROCESSO ON-LINE N° 1153/19 DATA: 11/03/19
PROTOCOLO N° 16.055.173-9 DATA: 16/09/19

PARECER CEE/BICAMERAL Nº 20/21 APROVADO EM 17/03/21

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO SESI-CIC – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta dos Cursos de Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a Distância.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

EMENTA*: Renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta dos Cursos de Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a Distância. Parecer favorável. Prazo: 29/03/19 a 28/03/24. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, a respeito do cumprimento das exigências constantes* nas *Deliberações n.º 01/2007, n.° 05/2010 e n.° 03/2013-CEE/PR*, *em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.*

## I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (Seed), pelo Ofício n.° 113/20-PDGE/Seed, de 18/02/20, encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Curitiba, pelo qual solicitou a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta dos Cursos de Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a Distância.

Este Centro localiza-se à Rua Accioly Filho, n.º 250, município de Curitiba. É mantido pelo SESI – Serviço Social da Indústria e obteve o credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação a Distância, pela Resolução Secretarial n.º 1622, de 25/03/14, pelo prazo de cinco anos, de 28/03/14 a 28/03/19.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo n.º 985/19, de 29/11/19, do NRE de Curitiba, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 02/12/19, favorável à renovação do credenciamento, para a oferta da Educação a Distância.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, pelo Parecer n.° 568/20, de 11/02/20, declarou-se favorável à renovação do credenciamento, para a oferta da Educação a Distância.

O processo foi convertido em Diligência à Seed/PR em 05/08/20 e retornou a este Conselho em 29/10/20.

## II - MÉRITO

Trata-se de solicitação de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta dos Cursos de Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a Distância.

A matéria está regulamentada no Capítulo II, artigo 25, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que trata do credenciamento e da renovação do credenciamento de instituição de ensino.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação nº 03/2013-CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do credenciamento. No prosseguimento, emitiu Relatório Circunstanciado, com as seguintes informações:

> **Laboratórios**
>
> Possui um Laboratório de Física/Química/Biologia com 90m$^2$ onde o referido laboratório atende as determinações legais. As condições de iluminação, arejamento do laboratório seguem as normas da legislação. Existem equipamentos adequado (capela) para retirada de gases e exalação de odor nas experiências realizadas. Os professores licenciados nas áreas realizam a preparação do laboratório para as práticas.

**Biblioteca**
Possui um espaço com 166 m², computadores com acesso à internet., sala de estudos, prateleiras com livros didáticos e paradidáticos, ventilação e iluminação artificial e natural.

É um espaço pedagógico que está a disposição dos alunos e professores para realizar consultas ao material, realizar trabalhos, pesquisar, ler e demais atividades programadas pelo professor. Atende os Trabalhadores da indústria, seus dependentes e comunidade. O acervo da biblioteca é compartilhado entre Sesi e Senai, com volumes didáticos e paradidáticos específicos para o Ensino Médio, acrescido de referências específicas para EJA e é suficiente para atender a demanda. Cada Polo descentralizado também possui uma biblioteca que apresenta o mesmo acervo.

**Laboratório de Informática**
O laboratório de informática possui 90m². Possui espaço para 36 pessoas, ventilação e iluminação artificial e natural. Na unidade CIC têm 18 computadores com acesso à internet e softwares necessários para trabalho dos professores e atividades dos alunos, 2 impressoras, Central de Cópias da Unidade Sesi CIC.
Há também a sala de robótica onde os alunos podem desenvolver atividades tecnológicas.
As atividades pedagógicas no laboratório de Informática são:
- Pesquisas,
- Elaboração de trabalhos,
- Acesso à ferramenta AVA.

Os softwares, materiais e ambiente são adequados, o laboratório fica disponível para os alunos EaD para que possam também, se necessário, acessar o ambiente virtual de aprendizagem.

**Espaço para Educação Física**
Possui uma cancha poliesportiva 717 m², uma cancha de areia 381 m² [...].

**Acessibilidade**
Atende as exigências da legislação nos aspectos: com elevadores, rampas de acesso, corredores largos, banheiros adaptados.

**Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros** com validade em 03/06/20.
**Licença Sanitária** com vencimento em 16/04/21.
[...]

**Conclusão da Comissão Verificadora:**

Considerando a análise da documentação exigida para o processo de Renovação do **Credenciamento para oferta da Educação a Distância – EaD, no Colégio SESI CIC – Ensino Fundamental e Médio** e, pela verificação *in loco* foi constatado que a instituição possui as condições ambientais e pedagógicas ao desenvolvimento do Projeto Pedagógico.(com grifo no original)

PROCESSO ON-LINE N° 1153/19

A Chefia do NRE de Curitiba, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O Parecer CEE/CEIF/CEMEP Nº 01/14, de 21/02/14, credenciou a instituição de ensino, para a oferta da educação a distância, e autorizou os Cursos de Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a distância, no Colégio SESI/CIC, como sede, e nos Colégios SESI de Ampére, Apucarana, Arapongas, Araucária, Bandeirantes, Bocaiúva do Sul, Boqueirão, Campo Largo, Campo Mourão, Cascavel, Cianorte, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Guarapuava, Irati, Londrina, Marechal Cândido Rondon, Maringá, Palmas, Paranavaí, Pato Branco, Ponta Grossa, Portão, Quatro Barras, Rio Branco do Sul, Rio Negro, São José dos Pinhais, Telêmaco Borba, Toledo, Umuarama, União da Vitória, como polos de apoio presencial.

Diante da divergência em relação aos polos credenciados pelo mencionado Parecer e os informados no Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação do Núcleo Regional de Educação de Curitiba, o processo foi convertido em Diligência à Seed/PR em 05/08/20, para que o Colégio SESI-CIC, instituição sede, encaminhasse a este Conselho esclarecimento sobre os indícios de funcionamento dos polos pretendido nos municípios de Capanema, Colombo, Jaguariaíva, Londrina Internacional e Pinhais, sem a obtenção do Ato autorizatório.

O protocolado retornou a este Conselho em 29/10/20, com a seguinte informação:

> Quanto ao funcionamento dos polos antes da publicação do ato autorizativo, informamos que a orientação sobre a obrigatoriedade de abertura do processo de credenciamento dos polos descentralizados foi encaminhada às unidades, mas constatamos que algumas unidades não deram o devido encaminhamento ao processo na ocasião. Ao tomar conhecimento da pendência, a mantenedora orientou e está acompanhando a regularização dos referidos polos, a fim de regularizar o credenciamento dos referidos polos.
> A Diligência pede esclarecimento sobre os polos de Capanema, Colombo, Jaguariaíva, Londrina Internacional e Pinhais. Informamos que entre 2018 e 2019 foi dado entrada no processo de credenciamento destes polos, conforme tabela descrita abaixo:

PROCESSO ON-LINE N° 1153/19

| Polo | N.º do processo de Credenciamento do Polo | Data de abertura do processo | Status |
|---|---|---|---|
| Capanema | 2042 (online) | 28/03/2019 | Documentos encaminhados ao NRE em 10/03/2020. |
| Colombo | 2054 (online) | 28/03/2019 | Na unidade a pedido do NRE aguardando renovação CIC. |
| Jaguariaíva | 2106 (online) | 29/03/2019 | Processo encaminhado da Seed ao NRE em 10/03/2020. |
| Pinhais | 15.209.364-0 (físico) | 01/05/2018 | Aprovado NRE e encaminhado à SEED – Aguardando renovação CIC. |

Quanto ao polo de Londrina Internacional também mencionado nesta diligência, informamos que não temos o polo nesta Unidade e não abrimos processo solicitando seu credenciamento, ou seja, foi informado erroneamente no requerimento inicial. O único polo ativo de Londrina tem processo de renovação de credenciamento aberto e em trâmite, conforme descrito na tabela abaixo.

| Polo | N.º do processo de Credenciamento do Polo | Data de abertura do processo | Status |
|---|---|---|---|
| Londrina | 5582 (online) | 10/07/2019 | Processo encaminhado da Seed ao NRE. |

Além dos polos já citados, temos processo aberto para o credenciamento de mais cinco polos, sendo eles:

| Polo | Nº do processo de Credenciamento do Polo | Data de abertura do processo |
|---|---|---|
| Castro | 15.209.339-0 (físico) | 21/05/2018 |
| Dois Vizinhos | 15.209.318-7 (físico) | 21/05/2018 |
| Paranaguá | 15.209.374-8 (físico) | 21/05/2018 |
| São Mateus do Sul | 16.241.236-1 (e-protocolo) | 06/12/2019 |
| Quedas do Iguaçu | 15.209.351-9 (físico) | 21/05/2018 |

> Conforme solicitado, justificamos que a solicitação de credenciamento dos Polos listados, como unidade descentralizada do Colégio Sesi CIC, faz-se necessária para que a instituição Sesi/PR possa regularizar a situação documental da unidade para a oferta da EJA que é considerada um importante instrumento de contribuição social.
> Reiteramos que nossa instituição tem a intenção de resolver as pendências identificadas e apresentar todos os documentos solicitados pelos órgãos reguladores do sistema educacional para que possamos, o mais rápido possível, legalizar a oferta da EJA nos polos descentralizados e continuar oportunizando essa escolarização de grande importância social para nosso Estado.

Em face do apresentado pela instituição de ensino sede, constatou-se que os polos pretendidos não obtiveram seus Atos regulatórios para o seu funcionamento. Entretanto, foram protocolados em 2018 e 2019 e estão em tramitação entre a instituição de ensino, o NRE e a Seed/PR.

Ademais, há informação de pretensão de abertura de mais cinco polos, porém protocolados em 2018 e 2019. Em consulta ao Protocolo Geral do Estado, os mesmos estão em tramitação entre NRE e Seed/PR, à exceção do protocolado n.° 15.209.339-0 (físico), o qual retornou de Diligência a este CEE.

Vale observar que o fato de protocolar o processo não permite o seu funcionamento, o mesmo só poderá funcionar após o Ato autorizatório, conforme estabelece a Deliberação n.° 03/2013 – CEE/PR, a saber:

> Art. 36. A instituição de ensino só poderá iniciar atividades escolares de curso, modalidade, etapa, série, ciclo ou período, após a publicação do ato autorizatório, sob pena de anulação dos atos escolares praticados antes da devida autorização e responsabilização da autoridade causadora do início irregular.

O prazo do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros expirou em 03/06/20, com o processo em trâmite.

Assim, considerando que há intenção do interessado em regularizar as pretendidas unidades descentralizadas, tendo em vista que já estão protocoladas e terão análise específica de suas situações, e a apresentação de condições da instituição de ensino sede, a referida instituição pode obter a renovação do ato regulatório.

PROCESSO ON-LINE N° 1153/19

## III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento do Colégio SESI-CIC – Ensino Fundamental e Médio, do município de Curitiba, para a oferta dos Cursos de Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a Distância, mantido pelo SESI – Serviço Social da Indústria, pelo prazo de cinco anos, de 29/03/19 a 28/03/24, conforme as Deliberações n.° 01/2007 e n.º 03/2013-CEE/PR.

A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações n.º 01/2007, n.° 05/2010 e n.° 03/2013-CEE/PR, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

Adverte-se à mantenedora e ao Colégio SESI-CIC, instituição sede, de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para que não comprometerem a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos alunos.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação a Distância.

É o Parecer.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Relatora

PROCESSO ON-LINE N° 1153/19

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 17 de março de 2021.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente do CEE/PR